



Contrata Consultor na modalidade

PROJETO 914BRZ4019 EDITAL Nº 007/2020

1. Perfil: **Tratamento técnico de acervos etnográficos**

2. Nº de vagas: **02**

3. Qualificação educacional: Graduação em Museologia ou em outras áreas afins de Ciências Sociais Aplicadas; Desejável conhecimento em acervos etnográficos, seus instrumentos de documentação (dicionários e tesouros) e bases de dados e repositórios digitais, tais como PHL e Tainacan.

4. Experiência profissional: Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em documentação museológica e, preferencialmente, 2 (dois) anos em tratamento técnico de acervos etnográficos.

5. Atividades: Elaborar conteúdos, tratar, processar e disponibilizar informações sobre acervos etnográficos relevantes para a salvaguarda do patrimônio linguístico e cultural de povos indígenas tais como: Bora-Miranha, Ingarikó, Kanamari (Tsomdjapá), Maku (Hupdë, Yuhudpë, Dow e Nadëb), Suruahá, Yanomami (Yanomae, Yanômami, Sanõma e Ninam), Ye'kuana, Povo do Xinane, Korubo, Warekena e Taurepáng, entre outros transfronteiriços e de recente contato na região amazônica, abrangendo:

- realizar, em 2 (duas) etapas, a organização, acondicionamento e documentação de, no mínimo, 1.100 itens de acervos etnográficos;

- fornecer apoio museológico aos procedimentos voltados para documentação e acondicionamento dos acervos obtidos, de acordo com a metodologia museológica adotada pelo Museu do Índio para as coleções documentadas;

- selecionar os itens etnográficos que irão integrar dossiês dos acervos a serem elaborados e entregues aos povos indígenas com os registros de suas culturas; e

- implementar a incorporação dos representantes digitais, em baixa resolução, às planilhas dos respectivos registros museológicos utilizando o repositório Tainacan.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Documento técnico 1, informando o resultado das atividades da etapa, abrangendo:

a) Levantamento dos registros museológicos existentes no acervo do Museu do Índio sobre aspectos da cultura material das etnias selecionadas para os trabalhos de documentação linguística e cultural do Projeto, incluindo todas as informações técnicas disponíveis com relação a cada coleção existente;

b) Organização e tratamento de, no mínimo, 300 itens produzidos nos trabalhos de documentação, assim como elaboração de conteúdos e inclusão das informações no repositório Tainacan – em campos pré definidos - referentes aos documentos etnográficos selecionados e processados tecnicamente no desenvolvimento dos trabalhos;

c) Nota de divulgação do trabalho desenvolvido, de forma resumida, para divulgação nos informativos do Projeto e atualização das mídias digitais.

Produto 2 - Documento técnico 2, informando o resultado das atividades da etapa, abrangendo:

a) Levantamento dos registros museológicos existentes no acervo do Museu do Índio sobre aspectos da cultura material das etnias selecionadas para os trabalhos de documentação linguística e cultural do Projeto, incluindo todas as informações técnicas disponíveis com relação a cada coleção existente;

b) Organização e tratamento de, no mínimo, 280 itens produzidos nos trabalhos de documentação, assim como elaboração de conteúdos e inclusão das informações no repositório Tainacan – em campos pré

definidos - referentes aos documentos etnográficos selecionados e processados tecnicamente no desenvolvimento dos trabalhos;

c) Nota de divulgação do trabalho desenvolvido, de forma resumida, para divulgação nos informativos do Projeto e atualização das mídias digitais.

Produto 3 - Documento técnico 3 ,informando o resultado das atividades da etapa, abrangendo:

a) Levantamento dos registros museológicos existentes no acervo do Museu do Índio sobre aspectos da cultura material das etnias selecionadas para os trabalhos de documentação linguística e cultural do Projeto, incluindo todas as informações técnicas disponíveis com relação a cada coleção existente;

b) Organização e tratamento de, no mínimo, 310 itens produzidos nos trabalhos de documentação, assim como elaboração de conteúdos e inclusão das informações no repositório Tainacan – em campos pré definidos - referentes aos documentos etnográficos selecionados e processados tecnicamente no desenvolvimento dos trabalhos;

c) Proposta de metodologia de oficina de qualificação de acervos de cultura material para documentação de acervos com a participação das equipes de pesquisadores indígenas e não indígenas, em formato de tutorial, que inclua a descrição das etapas desenvolvidas, respeitando as normas operacionais estabelecidas no Projeto de Salvaguarda.

7. Local de Trabalho: **Rio de Janeiro/RJ**

8. Duração do contrato: **4 meses**

Os interessados deverão o CV do dia **24/07/2020 até o dia 31/07/2020 ao Museu do Índio - no endereço eletrônico prod.doc@gmail.com - com o número do edital e o nome do perfil informados no campo assunto. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital.**

NOTA TÉCNICA Nº 2: CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO – EDITAIS 2019

REQUISITOS BÁSICOS

Em complementação às disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004, acima referidas, constituem também requisitos eliminatórios: formação superior; nível pós-graduado *stricto sensu* em áreas específicas quando explicitamente requerido no edital; experiência mínima exigida; domínio de habilitações técnicas especiais; currículo (Lattes) entregue estritamente dentro do prazo estipulado no edital (e, quando solicitado, documentos adicionais tais como projeto, portfólio, etc., conforme o edital); não estar inadimplente junto ao Museu do Índio/FUNAI e demais órgãos da Administração Pública Federal em razão de contratos anteriores; não estar participando de outro projeto UNESCO ou estar ainda cumprindo período de “interregno” no mesmo projeto (3 meses) ou em outro projeto UNESCO (30 dias).

A disponibilidade imediata para o trabalho é fator determinante na contratação. A indisponibilidade do(a) candidato(a) para realizar o trabalho na data determinada pelo Museu do Índio implicará sua exclusão do processo seletivo. Os candidatos deverão levar em consideração a necessidade de realizar viagens de campo, em épocas a serem definidas de comum acordo com cada comunidade indígena envolvida no Projeto.

PROCESSO SELETIVO

A avaliação dos proponentes será efetuada mediante processo seletivo simplificado - análise de currículo e dos documentos exigidos no edital; avaliação de portfólio ou, no caso da área de pesquisa, do projeto; e entrevista, se necessário para complementar informações e aferir competências;. O processo seletivo será realizado com, no mínimo, 3 (três) candidatos por vaga, com currículos válidos e maior pontuação, sendo exigida, destes profissionais, a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

A seleção dos candidatos caberá a uma Comissão composta por, pelo menos, 3 (três) membros, designados por Ordem de Serviço da Direção do Museu do Índio, que farão a análise dos currículos e a avaliação dos candidatos segundo as etapas e critérios gerais a seguir delineados e observando rigorosamente os parâmetros e a pontuação específicos estabelecidos para o perfil no respectivo edital, conferindo-se ao final do processo a pontuação técnica resultante em função do grau de cumprimento dos requisitos exigidos.

ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

A etapa de análise e avaliação de currículos é de caráter eliminatório e classificatório e considera critérios definidos para cada perfil específico no edital correspondente. Serão observados também alguns Critérios Gerais que se aplicam ao conjunto de editais quanto à Qualificação Educacional e à Experiência Profissional.

Qualificação Educacional (30 pontos)

Requisitos básicos de caráter eliminatório - itens não pontuados na avaliação:

- Curso Superior: graduação nas áreas exigidas no edital.
- Pós-graduação: nível pós-graduado específico *stricto sensu* (M ou D) ou *lato sensu*, conforme exigido no edital, nas áreas indicadas.

Avaliação de caráter classificatório

- Formação acadêmica complementar - titulações complementares poderão ser pontuadas desde que compatíveis com as áreas específicas de formação requeridas no edital e com as atividades previstas para o exercício do cargo:

- a) habilitação ou área de concentração da graduação: 0,5 pontos
- b) pós-graduação *lato sensu*, em nível de Especialização (mínimo de 360 horas, cf. Resolução CNE/CES 1/2007): 1 ponto
- c) mestrado, doutorado ou pós-doutorado (em andamento ou concluído): de 1,5, a 5 pontos

A pontuação máxima final equivale ao valor atribuído ao maior nível de titulação obtido pelo candidato e não ao somatório dos níveis – **até 5 pontos**.

- Produção: publicações, exposições, vídeos, etc., entre outras produções de natureza acadêmica, técnica, cultural, etc. nas áreas abrangidas pelo edital – **até 20 pontos**.

- Itens adicionais: cursos de extensão e formação complementar; seminários, eventos técnicos, culturais e/ou científicos relacionados à área do edital; premiações e títulos; conceito de avaliação da Fundação Capes para o programa de pós-graduação *stricto sensu* - entre outros aspectos considerados relevantes e pertinentes para a função na avaliação da qualificação acadêmica dos candidatos – **até 5 pontos**.

Experiência Profissional (40 pontos)

Requisitos de caráter eliminatório, não pontuados

- Comprovada experiência nas áreas de atuação e no período de tempo mínimo exigidos no edital.
- Experiência específica requerida nas áreas indicadas no edital.

Avaliação de caráter classificatório

- Projetos e atividades relevantes para o cargo e diretamente relacionados aos trabalhos a serem desenvolvidos durante o contrato – **até 25 pontos**.

- Domínio de habilitações e ferramentas requeridas para o perfil – **até 5 pontos**.

- Outras experiências desejáveis, relacionadas diretamente ao perfil e às atividades previstas no edital – **até 10 pontos**.

Entrevista

A ser realizada sempre que a Comissão de Seleção julgue necessário, para esclarecimentos e complementação de informações.

Critérios gerais para a Entrevista

Serão entrevistados os 3 (três) candidatos que obtiverem as maiores pontuações após a avaliação técnica curricular. Em caso de empate na terceira colocação, serão convocados para a fase de entrevistas todos os candidatos empatados.

Etapa complementar do processo de avaliação da qualificação do candidato, a entrevista terá como objetivo aferir diretamente competências e experiências declaradas pelo candidato, tais como:

- conhecimentos gerais e específicos decorrentes de sua formação e relevantes para a função;
- efetiva proficiência técnica ou científica para o nível profissional da consultoria especializada a ser contratada (seja em funções de gestão ou coordenação de projetos, seja de planejamento e desenvolvimento de equipes, atividades e resultados, na implantação e acompanhamento de processos, métodos e tecnologias, ou na orientação e monitoria de oficinas de capacitação, treinamento e formação de recursos humanos para pesquisa e documentação, entre outras atribuições);
- habilitação em programas e metodologias e domínio de ferramentas exigidas para o perfil.

A avaliação dos aspectos aferidos durante a entrevista será feita a partir de conceitos correspondentes aos níveis de atendimento à qualificação e desempenho requeridos, a saber:

A (excelente: A-; A+), de 90 a 100% ;

B (bom: B-; B+), de 80 a 89 %;

C (regular), de 60 a 79%;

D (ruim), de 50 a 59%;

F (insuficiente), abaixo de 50%.

Pontuação Final

A pontuação técnica final dos candidatos será calculada pela soma das pontuações dos itens de Qualificação Educacional e Experiência Profissional da etapa de Análise e Avaliação Curricular (até **70 pontos**), complementada, quando for o caso, pelo conceito atribuído durante a Entrevista, se esta for julgada necessária.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.